



Processo : 0824198-89.2025.8.19.0001 (2026.700.549598-2)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Descontos Indevidos / Sistema Remuneratório e Benefícios / Servidor Público Civil /
RECORRENTE : ROBSON GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO : WENDEL REZENDE NETTO
RECORRIDO : GUARDA MUNICIPAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO-GM-RIO
RECORRIDO : INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DO RIO DE
ADVOGADO : PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
Relator : ALINE MARIA GOMES MASSONI DA COSTA
Sessão : 24/08/2026 14:00

Súmula

Acordam os juízes que integram a Turma Recursal da Fazenda Pública, por unanimidade, em conhecer de ambos os recursos, negando provimento ao recurso interposto pelo réu e dando provimento ao recurso interposto pelo autor, nos termos do voto do Exmo. Juiz Relator. Sem custas, ante a isenção legal. Honorários recursais em 10% do valor da condenação, valendo esta súmula como Acórdão.

Presente ao julgamento membro do Ministério Público, Dra. Miriam Lahtermaher, mat. 1989.

Presidente: MANOEL TAVARES CAVALCANTI

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: ALINE MARIA GOMES MASSONI DA COSTA, MANOEL TAVARES CAVALCANTI e TASSIANA DA COSTA CABRAL.

ALINE MARIA GOMES MASSONI DA COSTA
Relator

